

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU

**CARTA CONTRATO Nº 011/2024**

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E DESCARTÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS E A EMPRESA JP MIX EVENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024, nesta cidade de PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, situada à Rua Uatumã, s/n, Centro, presentes a **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.698.709/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu então Diretor Presidente, o Sr. **JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13950126 SSP/AM e do CPF nº 677.524.622-68, residente e domiciliado na AM 240, km 18, Comunidade Nova União, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JP MIX EVENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.663.212/0001-38, com sede no endereço Avenida Acariquara, nº 1726, Morada do Sol, na cidade de Presidente Figueiredo/AM, representada neste ato pelo Sr. **EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 533.959.802-00 e portador do RG de nº 21973733 SSP/AM com endereço na Rua Piquiá, 25, bairro Morada do Sol – Presidente Figueiredo-AM, doravante designada **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº.004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E DESCARTÁVEL.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência integram o presente contrato em todas as suas condições.

| itens | Descrição do Material                                               | Marca/Modelo | Unidades | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|-------|---------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|----------------|-------------|
| 1     | Descrição: Copo p/água descartável de 180ml cx.c/25 pct c/100 unid. | Não cabe     | caixa    | 10     | 200,00         | 2.000,00    |

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



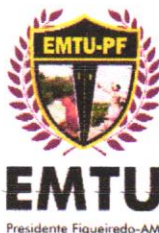
**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

|                              |                                                                          |          |       |                                                                |        |          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------------------------------------------------------|--------|----------|
| <b>2</b>                     | Descrição: Água sanitária embalagem plástica cx. c/12 und de 1lt.        | Não cabe | caixa | 50                                                             | 54,00  | 2.700,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                          |          |       | Cinquenta e quatro reais                                       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                          |          |       | Dois mil e setecentos reais                                    |        |          |
| <b>3</b>                     | Descrição: Álcool Líquido em GEL embalagem plástica cx c/12 und de 1 lt. | Não cabe | caixa | 3                                                              | 311,88 | 935,64   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                          |          |       | Trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos               |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                          |          |       | Novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos |        |          |

|                              |                                                                             |          |       |                                                |        |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------------------------------------|--------|-----------|
| <b>4</b>                     | Descrição: Desinfetante Concentrado de 2 litros, caixa com 06 unidades.     | Não cabe | caixa | 50                                             | 51,60  | 2.580,00  |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                             |          |       | Cinquenta e um reais e sessenta centavos       |        |           |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                             |          |       | Dois mil e quinhentos e oitenta reais          |        |           |
| <b>5</b>                     | Descrição: Detergente Líquido p/ louça de 500ml cx c/ 24 unids.             | Não cabe | caixa | 10                                             | 134,40 | 1.344,00  |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                             |          |       | Cento e trinta e quatro reais                  |        |           |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                             |          |       | Um mil trezentos e quarenta e quatro reais     |        |           |
| <b>6</b>                     | Descrição: Luvas latex de borrachas forradas grande.                        | Não cabe | Unid  | 20                                             | 15,90  | 318,00    |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                             |          |       | Quinze reais e noventa centavos                |        |           |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                             |          |       | Trezentos e dezoito reais                      |        |           |
| <b>7</b>                     | Descrição: Pano de chão branco 42cmx66cm grosso reforçado.                  | ludi     | Unid  | 50                                             | 10,50  | 525,00    |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                             |          |       | Dez reais e cinquenta centavos                 |        |           |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                             |          |       | Quinhentos e vinte e cinco reais               |        |           |
| <b>8</b>                     | Descrição: Papel higiênico neutro pct com 64 unidades de 30m folha simples. | floral   | fardo | 90                                             | 111,84 | 10.065,60 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                             |          |       | Cento e onze reais e oitenta e quatro centavos |        |           |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                             |          |       | Dez mil e sessenta e cinco e sessenta centavos |        |           |

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtupf@hotmail.com](mailto:emtupf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil

*Handwritten signature*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**  
**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

|                              |                                                                                       |            |                                                         |    |        |          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|----|--------|----------|
| 9                            | Descrição: Rodo plástico 40cm c/02 borrachas – médio com cabo de madeira plásificado. | bettannin  | Unid                                                    | 10 | 15,50  | 155,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Quinze reais e cinquenta centavos                       |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Cento e Cinquenta e cinco reais                         |    |        |          |
| 10                           | Descrição: Saco de lixo reto 100lt fardo com 50 unidades.                             | Eco forte  | fardo                                                   | 10 | 279,50 | 2.795,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos    |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Dois mil setecentos e noventa e cinco reais             |    |        |          |
| 11                           | Descrição: Saco de lixo reto 100lt fardo com 50 unidades.                             | Eco forte  | fardo                                                   | 10 | 197,50 | 1.975,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos       |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Um mil novecentos e setenta e cinco reais               |    |        |          |
| 12                           | Descrição: Detergente Multiuso para limpeza pesada caixa com 06 unidades              | veja       | caixa                                                   | 03 | 145,20 | 435,60   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos         |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos |    |        |          |
| 13                           | Descrição: Soda cáustica cx com 12 unidades 300 gramas                                | bradoc     | caixa                                                   | 2  | 106,80 | 213,60   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Cento e seis reais e oitenta centavos                   |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Duzentos e treze reais e sessenta centavos              |    |        |          |
| 14                           | Descrição: Vassoura piaçava grande.                                                   | Não cabe   | unid                                                    | 20 | 15,90  | 318,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Quinze reais e noventa centavos                         |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Trezentos e dezoito reais                               |    |        |          |
| 15                           | Descrição: Álcool líquido embalagem plástica cx c/12 unidades de 1 litro.             | coperacool | caixa                                                   | 3  | 288,00 | 864,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Duzentos e oitenta e oito reais                         |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Oitocentos e sessenta e quatro reais                    |    |        |          |
| 16                           | Descrição: Lixeira cesto de lixo grande com pedal cor amarela e preto.                | jaguar     | Unid                                                    | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Duzentos e Cinquenta e cinco reais                      |    |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                       |            | Dois Mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais         |    |        |          |
| 17                           | Descrição: Multiuso cremoso limpeza 450 ml caixa com 6/unidades.                      | cif        | caixa                                                   | 02 | 396,00 | 792,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                       |            | Trezentos e noventa e seis reais                        |    |        |          |

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil

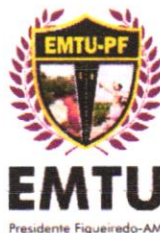
*Junior*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

|                              |                                                                                         |                                          |       |       |        |          |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|-------|--------|----------|
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Setecentos e noventa e dois reais        |       |       |        |          |
| 18                           | Descrição: Desodorizador e Ar (bom ar) Suave 360 gramas, caixa com 06 unidades.         | Ar marcas                                | caixa | 03    | 132,00 | 396,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Cento e trinta e dois reais              |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Trezentos e noventa e seis reais         |       |       |        |          |
| 19                           | Descrição: Pedra sanitária                                                              | gota                                     | Unid  | 1.100 | 5,50   | 5.500,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Cinco reais e cinquenta centavos         |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Cinco mil e quinhentos reais             |       |       |        |          |
| 20                           | Descrição: Esponja de lavar louça.                                                      | prime                                    | Unid  | 20    | 2,50   | 50,00    |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | dois reais e cinquenta centavos          |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Cinquenta reais                          |       |       |        |          |
| 21                           | Descrição: Flanela.                                                                     | maximus                                  | unid  | 40    | 8,50   | 340,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Oito reais e cinquenta centavos          |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Trezentos e quarenta reais               |       |       |        |          |
| 22                           | Descrição: Lustra móveis 400mm                                                          | poliflor                                 | Unid  | 20    | 37,50  | 750,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Trinta e sete reais e cinquenta centavos |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Setecentos e cinquenta reais             |       |       |        |          |
| 23                           | Descrição: Naftalina.                                                                   | limpex                                   | Unid  | 50    | 5,50   | 275,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | cinco reais e cinquenta reais            |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Duzentos e setenta e cinco reais         |       |       |        |          |
| 24                           | Descrição: Jogo de xícaras 65 ml oxford porcelana c/06 xícaras de 06 pires, cor branca. | Não cabe                                 | Unid  | 02    | 145,00 | 290,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Cento e quarenta e cinco reais           |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Duzentos e noventa reais                 |       |       |        |          |
| 25                           | Descrição: Taça para água 345 ml vidro c/06 unidades                                    | Não cabe                                 | Unid  | 02    | 135,00 | 270,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Cento e trinta e cinco reais             |       |       |        |          |
| Valor Total (por exenso)     |                                                                                         | Duzentos e setenta reais                 |       |       |        |          |
| 26                           | Descrição: Garrafa Térmica pressão 1 litro inox.                                        | Não cabe                                 | Unid  | 01    | 195,00 | 195,00   |
| valor Unitário (por extenso) |                                                                                         | Cento e noventa e cinco reais            |       |       |        |          |

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

|                              |                                      |          |      |                                |        |        |
|------------------------------|--------------------------------------|----------|------|--------------------------------|--------|--------|
| Valor Total (por exenso)     |                                      |          |      | Cento e noventa e cinco reais  |        |        |
| 27                           | Descrição: Chaleira em inox 3 litros | Não cabe | Unid | 01                             | 225,00 | 225,00 |
| valor Unitário (por extenso) |                                      |          |      | Duzentos e vinte e cinco reais |        |        |
| Valor Total (por exenso)     |                                      |          |      | Duzentos e vinte e cinco reais |        |        |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A presente Carta Contrato é formalizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de natureza comum, com valores compatíveis no citado inciso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia 23 de julho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

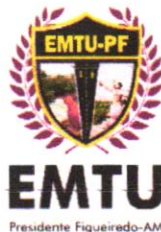
**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.857,44 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.857,44 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtufp@hotmail.com](mailto:emtufp@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junia Porto*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3. Forma De Pagamento**

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4. Prazo de Pagamento**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**6.5. Condições de pagamento**

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

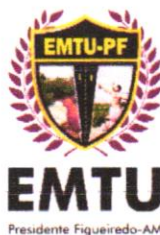
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junior Peres*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, *proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas*.

6.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.11.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

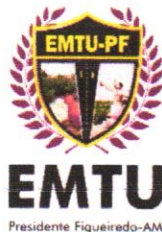
6.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. *No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junior PAB*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 06 (seis) meses da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

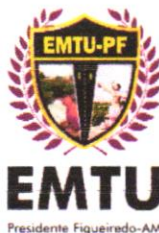
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junior Pomb*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

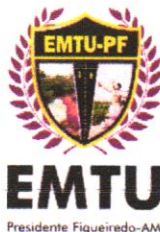
9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com) <  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junio Pente*



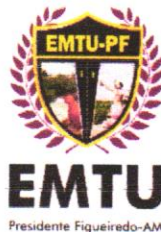
**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junior Pires*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

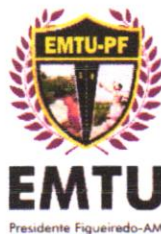
**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtufp@hotmail.com](mailto:emtufp@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Junior Pente*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

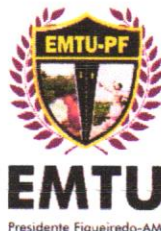
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Projeto Atividade: 26.122.0011.2060.0000 – Encargos com a Empresa de Transportes Urbanos, Despesa: 3.0.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



*Assinatura*



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

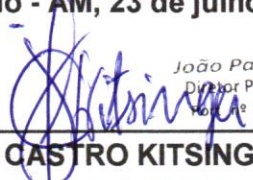
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

- 15.1. É eleito o Foro da Justiça de Presidente Figueiredo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Presidente Figueiredo - AM, 23 de julho de 2024.**

  
JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER  
Diretor Presidente da EMTU  
CONTRATANTE

João Paulo C. Kitsinger  
Diretor Presidente EMTU/PF  
Visto em 1956 de 02/05/2023

  
EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR  
CONTRATADO

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: [emtu\\_pf@hotmail.com](mailto:emtu_pf@hotmail.com)  
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil

